

LEI Nº 222

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1970.

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - O orçamento geral do Município de IJACI, para o exercício financeiro de 1970, estima a receita em CR\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em CR\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil cruzeiros), discriminados pelos Anexos integrantes desta lei.

Art.2º - O saldo apresentado de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) será destinado a RESERVA DE CONTINGÊNCIA, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários), na forma do disposto na lei Municipal nº 217, de 06 de setembro de 1978.

Art.3º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III, Anexo nº 2 da Lei nº 4.320/64, como seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES		CR\$ 2.873.720,00
1.1- Receita Tributária	370.800,00	
1.2- Receita Patrimonial	17.000,00	
1.3- Receita Industrial	62.000,00	
1.4- Transferências Correntes	2.080.920,00	
1.5- Receitas Diversas	343.000,00	
2- RECEITAS DE CAPITAL		1.126.280,00
2.1- Operações de Crédito	100.000,00	
2.2- Alienações de Bens Móveis e Imóveis	10.000,00	
2.3- Transferências de Capital	1.016.280,00	
TOTAL		4.000.000,00

Art.4º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por “Funções de Governo” e por “Unidade Orçamentárias”:

FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa	130.000,00
01- Administração e Planejamento	802.000,00
08- Educação e Cultura	809.000,00
10- Habitação e Urbanismo	739.000,00
13- Saúde e Saneamento	310.000,00
15- Assistência e Previdência	270.000,00
16- Transporte	640.000,00
SUB-TOTAL	3.700.000,00
99- Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	4.000.000,00

POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1- CÂMARA MUNIICIPAL

1.1- Corpo Legislativo	110.000,00
1.2- Secretaria	20.000,00

2- PREFEITURA MUNICIPAL

2.1- Gabinete e Secretaria	583.000,00
2.2- Serviço de Fazenda	78.000,00
2.3- Serviço de Educação e Cultura	809.000,00
2.4- Serviço e Obras Públicas	1.049.000,00
2.5- Serviço Municipal de Estradas de rodagem	640.000,00
2.6- Encargos Gerais do Município	411.000,00

SUB-TOTAL 3.700.000,00

3.1- Reserva de Contingência 300.000,00

TOTAL 4.000.000,00

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) – Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos art.67 da Emenda Constitucional nº 1.69.
- b) Abrir crédito suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64.
- c) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura e créditos adicionais.

Art.6º- Esta Lie entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Ijaci, 25 de outubro de 1978.

Elias Antônio Filho
Prefeito Municipal

José Arimateas de Oliveira
Secretário